

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição, sob demanda, de placas de identificação, para serem aplicadas nos serviços diretamente vinculados a esta Pasta Municipal, visto que serão inaugurados e necessitam das placas de identificação, personalizadas e sob medida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 320 x 300 cm , personalizada.	UND.	1
2	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 480 x 300 cm , personalizada.	UND.	1
3	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 627 x 85 cm , personalizada.	UND.	1
4	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 627 x 300 cm , personalizada.	UND.	1
5	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 300 x 100 cm , personalizada.	UND.	1
6	Placa - estrutura metálica	Impressão de placa com estrutura metálica medindo 300 x 100 cm , personalizada.	UND.	1

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021, respeitando o artigo 20 da Lei 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

2. VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento pela empresa da Nota de Empenho em seu nome, encaminhado via eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2** Em função do valor diminuto da contratação, não será exigida garantia contratual.

3. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 4.1** O artigo 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
- 4.2** Isto posto, trata-se de bem comum, com base na escolha pelo preço ofertado e não necessitando de avaliação minuciosa da sua especificação fornecida pela empresa prestadora do serviço.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 5.1** Será realizado valendo-se de dispensa eletrônica, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento será do Menor preço Global.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** As aquisições de placas de identificação para as fachadas externas para a Cozinha Comunitária, APIS, CRAS Camela, Casa do bem, Clube do Idoso, CRAS Ipojuca, os serviços citados serão inaugurados e são diretamente vinculados a esta Secretaria.
- 6.2** Com isso constata-se a necessidade de aquisição das placas que serão aplicadas nas fachadas a fim de que os munícipes identifiquem e reconheçam, de forma clara, o serviço a que queira se direcionar.
- 6.3** Sendo assim, busca-se a aquisição em tela, onde servirá para identificar, caracterizar e padronizar os imóveis que servirão de tentáculos para a efetivação das atividades ligadas a esta Pasta Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1** Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Dimensão média: 320 x 300 cm	1
2	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Dimensão média: 480 x 300 cm	1
3	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Dimensão média: 627 x 85 cm	1
4	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Dimensão média: 627 x 300 cm	1
5	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Dimensão média: 300 x 100 cm	1
6	Placa de Identificação , com a seguintes características mínimas: - Confeccionada em material metálico. - Gravação personalizada. - Estojo expositor em madeira, com revestimento aveludado, preferencialmente na cor preta - Dimensão média: 300 x 100 cm	1

7.2 Para a verificação da qualidade do material:

7.2.1 Para a impressão, deverá ser de alta qualidade para que suporte a exposição ao sol, chuva, vento, humidade, visto que será instalada na área externa.

8.MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 A entrega das placas de identificação será realizada sob demanda, em razão de estas necessitarem de personalização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para que o fornecedor tenha tempo hábil para confecção e entrega do item.

8.1.1 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

8.2 O quantitativo de placas a serem adquiridas é apenas estimativo para o período de 12 (doze) meses;

8.3 A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio de comunicação viável, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, tipo WhatsApp, por meio do Gestor do Contrato.

8.4 O prazo de entrega do objeto da contratação é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (formalização do pedido) ou de e-mail formalizando o pedido de confecção.

8.4.1 O prazo a que se refere o item anterior, poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9-LOCAL DE ENTREGA

9.1.1 As placas deverão ser entregues no local onde a mesma será aplicada, tendo que ser recebida pelo gestor do contrato ou até mesmo por funcionário do serviço requisitante, onde fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

9.1.2 Vale salientar que o fiscal e/ou gestor do contrato indicará o local a ser entregue, especificando o endereço.

9.1.3 Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.

9.1.4 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.1.5 O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, ca-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

bendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6 DA INSTALAÇÃO

9.6.1 A instalação ficará exclusivamente de responsabilidade por parte da contratada.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Verificar, minuciosamente, o item recebido.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.6 Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.

10.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.

10.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

10.10 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.

10.11 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência.

11.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

11.3 Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega e instalação.

11.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.7** Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 11.8** Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.
- 11.9** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.10** Comunicar de imediato por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras.
- 11.11** A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 11.12** Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.13** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência.
- 11.14** Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

12.1 O produto deverá ser entregue nas especificações presentes neste instrumento convocatório, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas eventuais diferenças (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega do material, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2 Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 SICAF, onde se identifica;

13.4.3.1 a habilitação jurídica;

13.4.3.2 a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

13.4.3.3 a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

13.4.3.4 o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.5 a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

13.4.3.6 a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

13.4.3.6.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.4 Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:

13.4.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

13.4.4.2 Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.4.4.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

13.4.4.4 CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e

13.4.4.5 Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

13.4.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelas certidões acima, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

13.4.6 Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.

13.4.7 Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12 A recusa em assinar o Termo de Contrato será entendida como inexecução total do Contrato, passível de aplicação de penalidade de acordo com previsão no Edital;

13.13 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:

14.13.1 Não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, com vistas a ampliar a competitividade do certame e a busca por melhores tecnologias e preços.

13.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

13.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 20

Unidade Executora: 20.02

Classificação funcional: 08.122.2005.2363

Natureza de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recurso: 01

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

15.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

15.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

15.2.1 Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, na página de Acesso Externo do SEI.

15.3 O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

15.4 LIQUIDAÇÃO

15.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de [liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.4.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6.4.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

I - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

15.6.4.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.6.4.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.5 PRAZO DE PAGAMENTO

15.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de inflação, IPCA ou outro que venha a o substituir, de correção monetária.

15.6 FORMA DE PAGAMENTO

15.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

15.6.3.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ),

15.6.3.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

15.6.3.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e

15.6.3.4 Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.6.3.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 17.1** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 17.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 17.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA PROPOSTA

Para concretizar a contratação, deverá ser solicitada apresentação de proposta de preços de fornecedores.

- 18.1** A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:
- 18.1.1** Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 18.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 18.1.3** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 18.1.4** Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme espe-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

cificações e condições do Termo de Referência.

18.1.5 A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

18.1.6 Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do ateste definitivo de recebimento na nota fiscal.

18.1.7 Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ipojuca, 10 de janeiro de 2024.

Sabrina Marques da Silva
Assessora Jurídica
Mat. 77.673

Beatriz Santos Silva
Articuladora Social
Mat 76.015

De acordo:

Anne Banja
Secretária Municipal de Assistência Social